



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE JORNALISMO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS, JORNALISMO E LETRAS  
CURSO DE JORNALISMO  
COLEGIADO DO CURSO DE JORNALISMO

**REGIMENTO**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA**

Art. 1º: O Colegiado do Curso Superior em Jornalismo da Universidade Federal do Amapá é a instância primária de função normativa, consultiva, deliberativa (em ensino, pesquisa, extensão e administração referentes ao curso de jornalismo) e de planejamento acadêmico.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º: São atribuições do Colegiado do Curso:

- I. estabelecer o perfil profissional e a proposta pedagógica do curso;
- II. elaborar e aprovar os regimentos do curso e outras demandas administrativas;
- III. elaborar, analisar e avaliar o currículo do curso e suas alterações;
- IV. fixar o turno de funcionamento do Curso;
- V. fixar normas quanto à matrícula e integralização do Curso, respeitando o estabelecido pelo Regimento dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da IES;
- VI. deliberar sobre os pedidos docentes, técnicos, discentes e demandas da sociedade civil;
- VII. deliberar, em grau de recurso, sobre decisões da coordenação do curso;
- VIII. Discutir, deliberar e participar do planejamento estratégico do curso, definindo prioridades, diretrizes e estratégias envolvendo ensino, pesquisa e extensão do colegiado;
- IX. Assessorar a coordenação na execução das atividades pedagógicas
- X. Deliberar sobre o funcionamento, estrutura e rotina administrativa e funcional do curso;
- XI. Caberá ao colegiado deliberar sobre as regras para a eleição do coordenador do curso;
- XII. Deliberar sobre a composição da Comissão de Estágio Supervisionado e Núcleo Docente Estruturante.

**CAPÍTULO III  
DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 11º: O Colegiado do Curso Jornalismo será constituído de:

- I. Coordenação do curso;
- II. Corpo Docente, diretamente vinculado ao curso;
- III. Corpo Técnico, diretamente vinculado ao curso;
- IV. Quatro representantes do Corpo Discente, efetivando participação das quatro turmas do curso, eleitos entre seus pares.

Universidade Federal do Amapá – UNIFAP  
Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero do Equador  
Bloco de Letras, Artes e Jornalismo - Macapá – Amapá – CEP. 68906-970  
home: <http://www.unifap.br/jornalismo/>  
e-mail: [jornalismo@unifap.br](mailto:jornalismo@unifap.br)



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE JORNALISMO**



Art. 12º: Todos os membros do Colegiado terão oportunidade de fala e voto.

**CAPÍTULO IV  
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 3º: O quórum para o funcionamento do Colegiado será da maioria simples do total de professores e pelo menos um dos representantes dos discentes.

§ 1º A ausência de determinada classe de representantes não impedirá o funcionamento do colegiado.

§ 2º Qualquer que seja sua natureza e duração, licenças e em afastamentos temporários, inclusive férias, impedem o representante de voto nas reuniões do colegiado e sua participação não é computada para efeito de “quorum”.

Art. 4º: As reuniões ordinárias e extraordinárias dos colegiados poderão ser convocadas por qualquer um de seus membros, comunicado com antecedência a coordenação do curso. Prevê-se um mínimo de uma convocação ordinária por mês e o máximo de duas. Prevê-se um mínimo de uma convocação extraordinária e o máximo de duas.

§ 1º Far-se-á a convocação por aviso pessoal, por escrito ou por mensagem eletrônica com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se o assunto a ser tratado.

§ 2º Juntamente com a convocação serão distribuídas cópias de atas, anexos de documentos ou de pareceres ou de projetos de resolução, a serem apreciados antecipadamente.

Art. 5º: As reuniões serão presididas pelo coordenador do curso. Na ausência deste, pela vice-coordenação. Nas faltas ou impedimentos eventuais da coordenação, é possível a reunião seguir presidida por um de seus membros, aceito pela maioria dos representantes.

Art. 6º: As reuniões dos colegiados compreenderão uma parte de expediente, destinada à discussão e votação, sempre que necessária.

Art. 7º: Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples de votos dos presentes.

Art. 8º: De cada reunião de colegiado será lavrada ata assinada pelo(a) secretário(a), que será lida, aprovada e subscrita por todos os seus membros presentes.

Parágrafo Único – Será feito rodízio entre os membros do colegiado para exercício da função de secretário.

Art. 9º: Em caso de três ausências consecutivas sem justificativa, prever substituição, no caso discente.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE JORNALISMO**



Art. 10º: Em caso de três ausências consecutivas sem justificativa, prever uma advertência, no caso dos docentes e técnicos.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 13º: Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Colegiado, mediante resolução tomada por, no mínimo, dois terços dos seus membros.

Art. 14º: Este Regimento Interno entra em vigor na data de aprovação pelo referido Colegiado, que emitirá a Decisão correspondente, revogando as demais disposições em contrário

**APROVADO em reunião ordinária do Colegiado de Curso, em 19 de dezembro de 2014**